NOTA EXPLICATIVA

ASSUNTO: Inclusão de exigência de comprovação de capacidade técnica na minuta do Edital – Processo de Formação de Registro de Preços.

À PROCURADORIA JURÍDICA,

Considerando a tramitação do Processo Administrativo destinado à formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, entre outros serviços correlatos;

Considerando que, durante a revisão da minuta do instrumento convocatório, verificou-se a ausência de previsão expressa de exigência de comprovação de qualificação técnica das empresas licitantes, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica;

Considerando a natureza do objeto pretendido, cuja execução demanda conhecimentos específicos, experiência operacional e aptidão técnica compatíveis com os serviços a serem contratados, mostra-se pertinente a adoção de mecanismo destinado a aferir, previamente, se as empresas interessadas possuem experiência anterior na execução de atividades compatíveis com aquelas que constituem o objeto da contratação.

Nesse contexto, visando conferir maior segurança à Administração Pública quanto à efetiva capacidade das futuras contratadas para executar satisfatoriamente os serviços, bem como mitigar riscos de contratações com empresas desprovidas de experiência compatível, foi incluída na minuta do edital a exigência de apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando sua aptidão ou desempenho anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A inclusão encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, autorizando a Administração a exigir comprovação de experiência anterior pertinente e compatível com o objeto licitado, observados os limites legais e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Ressalta-se que a exigência foi estabelecida de maneira proporcional, limitando-se à apresentação de apenas um atestado, sem imposição de quantitativos mínimos, prazos específicos de execução ou restrições excessivas que possam comprometer a competitividade do certame.

A medida possui caráter preventivo e visa assegurar que a futura contratada detenha experiência minimamente demonstrável na execução de serviços compatíveis, contribuindo para a seleção de fornecedores efetivamente aptos ao cumprimento das obrigações assumidas e para a preservação do interesse público.

Diante do exposto, encaminha-se a presente Nota Explicativa a essa Procuradoria Jurídica via E-proc, para **ciência acerca da alteração promovida na minuta do edital**, especialmente quanto à inclusão da exigência de comprovação de capacidade técnica, bem como para conhecimento e eventual manifestação jurídica complementar que entender pertinente.

Registra-se, por fim, que a alteração ora promovida busca aperfeiçoar os critérios de habilitação, conferir maior segurança à contratação e reduzir os riscos inerentes à execução dos serviços pretendidos, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Atenciosamente,

Nova União/RO, 16 de novembro de 2026.



ID: 402064 e CRC: 22560085

Municipío de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Nota Explicativa	**- Inclusão de exigência de Atestado de**	**16/11/2026**

ID: **402064**
CRC: **22560085**
Processo: **2-1211/2026**
Usuário: **NILTON CESAR MOREIRA**
Criação: **16/11/2026 09:32:07** Finalização: **16/11/2026 09:37:30**

Processo

Documento

MD5: **43277F26814FC37D23A720BC8ADDB013**

SHA256: **A83160D3149C82D7AABCE9C72039333223071046D3AD02409B32C294782D6170**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

SETOR REGISTRO DE PREÇO	NOVA UNIÃO	RO	16/11/2026 09:32:07

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SERVIÇOS DE INFORMATICA	16/11/2026 09:32:07

CIENTES

ADRIELE WUTHE ARAGAO	16/11/2026 13:20:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 402064 e o CRC 22560085.